

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Modalidade : Pregão Eletrônico
Numero Processo : 000124/2.023
Nº. Edital : 000034/2.023
Data da Abertura : 03/01/2.024 – 08:30:00

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

Empresa: _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: () _____

Retiramos no site: www.verdelandia.gov.mg.br, o impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Comissão de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do Edital e remetê-lo a esta Comissão através do e-mail licitacaoverdelandiamg@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Departamento de Licitações
Edilson Silva Dutra
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO ELETRÔNICO

Modalidade : Pregão Eletrônico
Numero Processo : 000124/2.023
Nº. Edital : 000034/2.023
Data da Abertura : 03/01/2.024 – 08:30:00

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia **03/01/2.024** às **08:30** (oito horas e trinta minutos).

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **MODO DE DISPUTA:** Aberto em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br www.verdelandia.mg.gov.br, telefones (38) 3625-8113 e 99165-2235, ou no Departamento de Licitações e Contratos, Av. Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, Verdelândia-MG, CEP:39.458-000 (prédio da prefeitura), das 07:30 às 12:30 horas, sendo dia útil.
- **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 03/01/2.024 às 08:20 (oito horas e vinte minutos)
- **ESCLARECIMENTOS:** e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com- tel: 38-3625-8113 e 99165-2235.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília

PREÂMBULO

O município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.505/0001-70, com endereço à Avenida Renato Azeredo nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, CEP. 39.458-000, torna público a abertura do **processo licitatório nº. 000124/2.023**, na modalidade **pregão eletrônico nº. 000034/2.023**, do tipo **menor preço por item**, que será regido pelo Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº. 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decretos Municipais nºs. 001/2.006 de 19/01/2.006 e nº. 003/2009 de 20/02/2009, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **da publicação no presente edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:20 (oito horas e vinte minutos) do dia 03/01/2.024.**

Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 03/01/2.024**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **[www.licitacaoverdelandiamg@gmail.com](mailto:licitacaoverdelandiamg@gmail.com)**, disponível também no Departamento de Compras e Licitações, estabelecido no endereço constante no preâmbulo deste edital, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:30 horas ou pelos endereços eletrônicos <https://www.verdelandia.mg.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. É necessário que ao fazer download do Edital, seja informado, via e-mail: licitacaoverdelandiamg@gmail.com, ou preenchimento e envio do Recibo de Retirada do Edital, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. O município de Verdelândia-MG, não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (38) 3625-8113.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do município de Verdelândia-MG, **Edílson Silva Dutra** e equipe de apoio, designados pela portaria de nº. 057/2.019 de 26/09/2.019, publicada no Quadro de Publicações Oficiais do município, na mesma data.

II - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

III - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 – O edital encontra-se disponível na internet nos sites: www.licitacaoverdelandiamg@gmail.com, e www.portaldecompraspublicas.com.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia no Departamento de Licitações e Contratos, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 às 12:30 horas, sendo dia útil.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.verdelandia.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como as publicações, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando por meio eletrônico o pedido em até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4- **A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03** (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02** (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal, no caso de empresas que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Compras Públicas.

2 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico**, sua condição de ME ou EPP.

4.1- O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à Proposta Comercial expressa, bem como a Declaração do **Anexo III**, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa dopregão.

4.2- **O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da licitação** e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

5 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.

6 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

– Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o município de Verdelândia-MG;

– Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do município de Verdelândia-MG, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos;

- Composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

7 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis;

8 - Os interessados deverão atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital, sejam as que dizem respeito às especificações do objeto, sejam as referentes à documentação solicitada, forma de apresentação da proposta e demais condições exigidas.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições: acompanhar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos; elaborar a ata de sessão com o auxílio eletrônico; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação; abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas

na legislação.

2 - O interessado deverá formular sua proposta e enviá-la atendendo as especificações constantes deste edital e de seus anexos, segundo as regras operacionais do pregão eletrônico.

3 - O interessado poderá participar de um ou de todos os itens do certame.

VI – CREDENCIAMENTO

1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

1.1- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.2- O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2 - A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de pregão.

3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da documentação.

2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº.123, de 2006.

4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio delances.

VIII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca, quando for o caso;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

E-mail para fins de comunicação com o proponente.

2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60** (sessenta) dias corridos.

Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pelo município de Verdelândia-MG.

IX - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os

licitantes.

- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor por item de acordo com o especificado no Termo de Referência.

5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **00:10** (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02** (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10** (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24** (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **05%** (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas

com a primeira colocada.

19 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.

20 – Caso microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **05%** (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

no país;

por empresas brasileiras;

por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

23 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

24 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

25 – Após a negociação do preço o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado

para contratação neste Edital e em seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de desclassificação.

4 - Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

XI - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **02** (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

conter indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração para a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº. 8.666/93).

Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares

estarão disponíveis na internet, após homologação.

XII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **60** (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.

2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

- Registro comercial (requerimento de empresário), no caso de empresa individual;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

– Prova de regularidade perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade não inferior a **60** (sessenta) dias da data estipulada para apuração do pregão.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado de Capacidade Técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo **01** (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

- Poderá ser solicitada cópia de contrato, atestado, declaração ou outros documentos idôneos que comprove as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que os serviços tenham sido realizados no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 - DECLARAÇÕES

- O licitante deverá apresentar:

- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante.

- Declaração expressa de que a licitante não possui superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis caso tal não ocorra.

7 - O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

- se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

- se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

- se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da **filial**;

- serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

10 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

- O município de Verdelândia-MG, não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

11 - A microempresa – ME, a empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05** (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou

equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **05** (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

- A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

12 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

- Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180** (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

14 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Edital, ou a ausência dos mesmos, inabilitará o licitante.

- Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

XIII - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.

2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito.

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03** (três) dias para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03**(três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame.

2 - Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar o contrato ao adjudicatário, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo máximo de **10** (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à sede do município de Verdelândia-MG para assinatura.

A administração não se responsabilizará pelo não recebimento do contrato encaminhado para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a administração.

XVI- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o município de Verdelândia-MG pelo prazo de até **05**(cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até **30** (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS eFGTS.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá **30** (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

XVIII- DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do contrato.

- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **03** (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XV, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1, ou se recusar a cumprir a ordem de compra, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

XIX- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - Os recursos para o pagamento das despesas geradas pela futura contratação estão previstos no orçamento do exercício do ano de 2.023, na dotação orçamentária abaixo indicada.

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 685

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 688

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 687

XX- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

- Advertência por escrito;

– Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até

20%(vinte por cento) do valor do contrato;

- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a **05** (cinco) anos, conforme na forma do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- Rescisão da contratação.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O município de Verdelândia-MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou

do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação do pregão induz à do contrato.

A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo VI – Minuta Contrato de expectativa de fornecimento.

2 – O município de Verdelândia-MG convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.

- Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções cabíveis. O Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado eválido.

7 - O Pregoeiro, no interesse do município de Verdelândia-MG, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

- Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada porcartório.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o município de Verdelândia-MG revogá-la, notodo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

11 - O município de Verdelândia-MG poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

12 - O município de Verdelândia-MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para suaabertura.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Janaúba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha aser.

Verdelândia-MG, 12 de dezembro de 2.023.

Edílson Silva Dutra

Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERENCIA

I. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de Verdelândia-MG.

II. JUSTIFICATIVA

AAAdministração

MunicipaltemobrigaçãolegalnamanutençãoedisponibilizaçãodoTransporteEscolarUrbanoparagarantiroacessodetodosàEducação,conforme preconizam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8069 de 1990 que estabelece as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei nº 9394 de 1996 que define a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Atualmente, o município não possui quantidade de veículos próprios suficientes para atender a demanda existente, por tal torna-se necessário complementar a frota de ônibus para o atendimento à comunidade escolar.

Desta feita, é claro e evidente que a contratação possui caráter de extrema necessidade para a Secretaria de Educação, a qual é responsável pelo transporte e educação de criança e jovens em idade escolar. Por tal, o Departamento de Transporte deve fornecer um serviço de qualidade, isonômico, seguro e eficiente aos alunos da rede pública de educação.

III .DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	26.400	KM	Polpa do Mundo - Lapa Grande - Santa Clara - Vitória - Sede - vice-versa, com percurso estimado em 132 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,43	R\$: 248.952,00
02	27.280	KM	Sede - Barreiro Preto - Claudiolândia - Serrania - Eucalipto - vice-versa, com percurso estimado em 136.4 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 45 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,40	R\$: 256.432,00
03	21.000	KM	Mata Nova - Arapuim - Boa Vistinha - Limeira - Nova Esperança - Sede - vice-versa, com percurso estimado em 105.0 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção	R\$: 9,50	R\$: 199.500,00

			preventiva e corretiva por conta da contratada.		
04	16.320	KM	Arapuim - Mata Nova - Boa Vistinha - Limeira - vice-versa, com percurso estimado em 81.6 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,58	R\$: 156.345,60
05	16.960	KM	Arapuá - Modelo - Nova Esperança - Limeira - vice-versa, com percurso estimado em 84.8 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,62	R\$: 163.155,20
06	19.920	KM	Volta Grande - Amargoso - Fazenda Arizona - Entrada Amargoso/Gurita - vice-versa, com percurso estimado em 99.6 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada,	R\$: 9,50	R\$: 189.240,00
07	29.360	KM	Sede - Betânia - Paulo Afonso - Corgão - Lagoa de Pedra - vice-versa, com percurso estimado em 146.8 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,37	R\$: 275.103,20
08	22.880	KM	Zé de Matos - Lagoa de Pedra - Paulo Afonso - Corgão - vice-versa, com percurso estimado em 114.4 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,43	R\$: 215.758,40
			Sede - Tracbel - Bom Jardim - Zé Faustino - Verde Minas - Sapé - Verde Água - vice-versa, com percurso estimado		

09	31.600	KM	em 158.0 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,30	R\$:293.880,00
10	14.520	KM	Sede - Ressaca - Agreste- vice-versa, com percurso estimado em 72.6 km/dia, devendo ser realizado por veículo automotor, tipo ÔNIBUS, com capacidade mínima para 37 passageiros, ano/modelo/fabricação mínimos 2010, sendo as despesas com motorista, monitor escolar, combustível, manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada.	R\$: 9,53	R\$: 138.375,60

DETALHAMENTO DAS ROTAS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURN MATUTINO	TURN VESPERTINO	TOTAL KM DIÁRIO
001	POLPA DO MUNDO	00	00	00	00
	ENT. LAPA GRANDE	1.6	1.6 x 2	1.6 x 2	6.4
	SEDE LAPA GRANDE	5.7	4.1 x 2	4.1 x 2	16.4
	SAÍDA LAPA GRANDE	9,8	4.1 x 2	4.1 x 2	16.4
	ENT. JOÃO SAMUEL	11.4	1.6 x 2	1.6 x 2	6.4
	SEDE JOÃO SAMUEL	12.5	1.1 x 2	1.1 x 2	4.4
	SAÍDA JOÃO SAMUEL	13.5	1.0 x 2	1.0 x 2	4.0
	ENT. SANTA CLARA	15.0	1.5 x 2	1.5 x 2	6.0
	SEDE SANTA CLARA	15.6	0.6 x 2	0.6 x 2	2.4
	SAÍDA SANTA CLARA	16.2	0.6 x 2	0.6 x 2	2.4
	ENT. FAZ. VERA CRUZ	18.7	2.5 x 2	2.5 x 2	10.0
	SEDE FAZ. VERA CRUZ	20.9	2.2 x 2	2.2 x 2	8.8
	SAÍDA FAZ. V. CRUZ	23.1	2.2 x 2	2.2 x 2	8.8
	COM. VITÓRIA	26.3	3.2 x 2	3.2 x 2	12.8
	ESCOLA M. MATOS	30.6	4.3 x 2	4.3 x 2	17.2
	PRÓ INFÂNCIA	31.1	0.5 x 2	0.5 x 2	2.0
	CEMEI DONA	31.4	0.3 x 2	0.3 x 2	1.2
	SUPRIANA	33.0	1.6 x 2	1.6 x 2	6.4
	ESCOLA ANTONINA				
	TOTAL KM		66.0	66.0	132.0

Rota 01 - Estrada de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURN OMAT	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	TURN O VESP.	T. KM	T. KM DIÁRIO
002	SEDE MUNICÍPIO	00	00	ESCOLA M.	00	00	00
	BARREIRO PRETO	6.0	6.0	MATOS	0.7	0.7 X 2	7.4
	S. BARREIRO	11.2	5.2	PRÓ INFÂNCIA	1.0	0.3 X 2	5.8
	PRETO	12.0	0.8	CEMEI D.	2.2	1.2 X 2	3.2
	S. BARREIRO	14.0	2.0	SUPRIANA	2.6	0.4 X 2	2.8
	PRETO	15.7	1.7	CEMEI D.	8.6	6.0 X 2	13.7
	CLAUDIOLÂNDIA	17.4	1.7	DAZINHA	13.8	5.2 X 2	12.1
	S. CLAUDIOLÂNDIA	22.5	5.1	ESCOLA	14.6	0.8 X 2	6.7
	T. CLAUDIOLÂNDIA	27.8	5.3	ANTONINA	16.6	2.0 X 2	9.3
	COM. SERRANA	39.4	11.6	ENT. B. PRETO	18.3	1.7 X 2	15.0

SAÍDA SERRANA	39.8	0.4	SEDE B. PRETO	20.0	1.7 X 2	3.8
ANTONINA	41.0	1.2	S. BARREIRO	25.1	5.1 X 2	11.4
ERNANDES	41,3	0.3	PRETO	30.4	5.3 X 2	10.9
CEMEI DONA	42.0	0.7	CLAUDIOLÂNDIA	32.9	2.5 X 2	5.7
DAZINHA			S	34.4	1.5 X 2	3.0
CEMEI DONA			CLAUDIOLÂNDIA	46.0	11.6 X 2	23,2
SUPRIANA			S	47.2	1.2 X 2	2.4
PRÓ INFÂNCIA			CLAUDIOLANDIA			
ESCOLA M. MATOS			COM. SERRANA			
			SAÍDA SERRANA			
			EUCALIPTO			
			ENT.			
			AMARGOSO			
			ESCOLA			
			ANTONINA			
			ESCOLA			
			M.			
			MATOS			
TOTAL KM		42.0			94.4	136.4

Rota 02 - Estrada de asfalto, de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	U. KM DIÁRIO
003	MATA NOVA	00		00	00
	ARAPUIM/CASA	6.8		6.8 X 2	13.6
	CHICO	13.6		6.8 X 2	13.6
	RET. MATA NOVA	16.3		2.7 X 2	5.4
	RAMOS	19.1		2.8 X 2	5.6
	TONI DAIA	21.5		2.4 X 2	4.8
	BOA VISTINHA	22.8		1.3 X 2	2.6
	ESCOLA LIMEIRA	31.4		8.6 X 2	17.2
	NOVA ESPERANÇA	34,2		2.8 X 2	5.6
	ENTRADA ARAPUÁ	44.1		9.9 X 2	19.8
	COM.UNIÃO	52.5		8.4 X 2	16.8
	ESCOLAS ESTADUAIS				
	TOTAL KM			105.0	105.0

Rota 03 - Estrada de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL KM DIÁRIO
004	ARAPUIM/CASA CHICO	00	00	00	00
	MATA NOVA	6.8	6.8 X 2	6.8 X 2	27.2
	VILINHA	9.0	2.2 X 2	2.2 X 2	8.8
	MATA NOVA	11.2	2.2 X 2	2.2 X 2	8.8
	RAMOS	13.9	2.7 X 2	2.7 X 2	10.8
	TONI DAIA	16.7	2.8 X 2	2.8 X 2	11.2
	BOA VISTINHA	19.1	2.4 X 2	2.4 X 2	9.6
	ESCOLA LIMEIRA	20.4	1.3 X 2	1.3 X 2	5.2
	TOTAL KM		40.8	40.8	81.6

Rota 04 - Estrada de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL KM DIÁRIO
------	---------------------	----	----------------	------------------	-----------------

005	NOVA ESPERANÇA	00	00	00	00
	ARAPUÁ/CASA JOEL	0.5	5.0 X 2	5.0 X 2	20.0
	NOVA ESPERANÇA	10.0	5.0 X 2	5.0 X 2	20.0
	CASA ADANILTON	11.5	1.5 X 2	1.5 X 2	6.0
	RET. N. ESPERANÇA	12.6	1.1 X 2	1.1 X 2	4.4
	ESCOLA LIMEIRA	21.2	8.6 X 2	8.6 X 2	34.4
	TOTAL KM		42.4	42.4	84.8

Rota 05 - Estrada de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	T. KM DIÁRIO
006	SIL/VOLTA GRANDE	00	00	00	00
	VOLTA GRANDE	0.8	0.8 X 2	0.8 X 2	3.2
	ESCOLA AMARGOSO	4.0	3.2 X 2	3.2 X 2	12.8
	JUSTO/AMARGOSO	6.8	2.8 X 2	2.8 X 2	11.2
	ENT. FAZ. ARIZONA	10.3	3.5 X 2	3.5 X 2	14.0
	SEDE FAZ. ARIZONA	11.0	0.7 X 2	0.7 X 2	2.8
	SAÍDA FAZ. ARIZONA	11.7	0.7 X 2	0.7 X 2	2.8
	ESCOLA AMARGOSO	18.1	6.4 X 2	6.4 X 2	25.6
	VOLTA GRANDE	21.3	3.2 X 2	3.2 X 2	12.8
	SIL/VOLTA GRANDE	22.1	0.8 X 2	0.8 X 2	3.2
	V. GRANDE/GURITA	24,9	2.8 X 2	2.8 X 2	11.2
	TOTAL KM		49.8	49.8	99.6

Rota 06 - Estrada de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL KM DIÁRIO
007	SEDE/BETÂNIA	29.0		00	00
	BETÂNIA/SI PRETO	29.0		29.0 X 2	58.0
	PAULO AFONSO	39.6		10.6 X 2	21.2
	P. AFONSO/MOISÉS	40.5		0.9 X 2	1.8
	FAZ. KEZINHO	44.2		3.7 X 2	7.4
	ESCOLA CORGÃO	49.1		4.9 X 2	9.8
	COMUNIDADE VILINHA	52.6		3.5 X 2	7.0
	LAGOA DE PEDRA	55.6		3.0 X 2	6.0
	COMUNIDADE VITÓRIA	66.7		11.1 X 2	22.2
	ESCOLA MARIA MATOS	71.0		4.3 X 2	8.6
	ESCOLA ANTONINA	73.4		2.4 X 2	4.8
	TOTAL KM			146.8	146.8

Rota 07 - Estrada de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MATUTINO	TURNO VESPERTINO	TOTAL KM DIÁRIO
008	FAZ. ZÉ DE MATOS	00	00	00	00
	LAGOA DE PEDRA	4.5	4.5 X 2	4.5 X 2	18.0
	COM. VILINHA	7.5	3.0 X 2	3.0 X 2	12.0
	FAZENDA OTACILIO	11.0	3.5 X 2	3.5 X 2	14.0
	FAZENDA KEZINHO	15.9	4.9 X 2	4.9 X 2	19.6
	PAULO AFONSO	19.6	3.7 X 2	3.7 X 2	14.8
	ESCOLA DO CORGÃO	28.6	9.0 X 2	9.0 X 2	36.0
	TOTAL KM		57.2	57.2	114.4

Rota 08 - Estrada de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas.

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MAT.	TURNO VESP.	TOTAL KM DIÁRIO
009	SEDE/TRACBEL	39.5		00	
	FAZENDA TRACBEL	39.5		39.5 X 2	79.0
	ENTRADA BOM JARDIM	1.7		1.7 X 2	3.4
	ZÉ FAUSTINO	3.7		2.0 X 2	4.0
	ZEZINHO BOM JARDIM	5.0		1.3 X 2	2.6
	ENT. VERDE MINAS	9.2		4.2 X 2	8.4
	SEDE VERDE MINAS	11.1		1.9 X 2	3.8
	FAZ. DONA ZINHA	12.2		1.1 X 2	2.2
	SEDE VERDE MINAS	13.3		1.1 X 2	2.2
	SAÍDA VERDE MINAS	15.4		2.1 X 2	4.2
	ENT.ERNANE/SAPÉ	23.4		8.0 X 2	16.0
	SEDE ERNANE/SAPÉ	23.9		0.5 X 2	1.0
	SAÍDA SEDE ERNANE	24.3		0.4 X 2	0.8
	ENT. SAPÉ/LAGOANO	24.5		0.2 X 2	0.4
	SEDE SAPÉ/LAGOANO	25.3		0.8 X 2	1.6
	SAÍDA SAPÉ/LAGOANO	26.2		0.9 X 2	1.8
	ENT. VERDE ÁGUA	28.1		1.9 X 2	3.8
	SAÍDA V. ÁGUA/MG 401	32.7		4.6 X 2	9.2
	CEMEI DONA FAUSTINA	34.2		1.5 X 2	3.0
	ESCOLA ALICE RODRIGUES	34.8		0.6 X 2	1.2
	ANTONINA FERNANDES	37.5		2.7 X 2	5.4
CEMEI DONA SUPRIANA	38.9		1.4 X 2	2.8	
PRÓ-INFÂNCIA	39.1		0.2 X 2	0.4	
ESCOLA MARIA MATOS	39.5		0.4 X 2	0.8	
	TOTAL KM				158.0

Rota 09 - Estrada de asfalto, de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ROTAS	KM	TURNO MAT.	TURNO VESP.	TOTAL KM DIÁRIO
010	SEDE	00	00	00	00
	RESSACA	10.8	10.8	10.8 X 2	32.4
	AGRESTE	13.9	3.1	3.1 X 2	9.3
	FAZ. CURRALINHO	17.3	3.4	3.4 X 2	10.2
	ANTONINA FERNANDES	21.6	4.3	4.3 X 2	12.9
	CEMEI DONA DAZINHA	22.0	0.4	0.4 X 2	1.2
	CEMEI DONA SUPRIANA	23.2	1.2	1.2 X 2	3.6
	PRÓ-INFÂNCIA	23.5	0.3	0.3 X 2	0.9
	ESCOLA MARIA MATOS	24.2	0.7	0.7 X 2	2.1
	TOTAL KM		24.2	48.4	72.6

Rota 10 - Estrada de asfalto, de chão, estreita, com cerca de arame farpado nas laterais, íngreme em vários pontos, dificuldades de tráfego em épocas chuvosas

3.1 - Constitui objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades dos alunos matriculados nas escolas públicas de ensino (estadual e municipal), no município de Verdelândia-MG.

3.2 - Os veículos deverão apresentar boas condições, para que o transporte de alunos seja mais seguro.

3.2.1 - Eventos Escolares podem assumir diferentes nuances de acordo com os objetivos pedagógicos e por isso não são vinculados a locais e datas específicas. Compete à contratada atender esses eventos, executando o transporte de educandos aos locais definidos pela Secretaria de Educação. Aplicam-se dias e horários eventualmente não consonantes aos horários escolares convencionais.

3.2.2 - Os horários para prestação de serviço são os que norteiam os horários de entrada e saída Escolares e/ou das atividades extras agendadas e sustentam-se ao atendimento das rotas para cada temporalidade

estimada em sua completude.

3.2.3 - Os veículos deverão ter apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta.

3.3 - Os veículos deverão estar com velocímetro, tacógrafo e faixa escolar pintada, sempre em perfeito estado de funcionamento para que os serviços não sejam interrompidos.

3.4 - Os veículos deverão apresentar ano de fabricação não inferior a 2010.

3.5 - Os condutores dos veículos deverão ter idade superior a 21 anos, habilitação para dirigir veículos na categoria D, ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos, ter se formado em curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar, possuir matrícula específica no Detran e não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

3.6 – Sendo o calendário escolar constituído de 200 dias letivos, estima-se que o contrato deverá está estimado em 200 (duzentos) dias letivos. Devido às possíveis atividades pedagógicas extra-aluno com ações socioeducativas, reposições de aula, programações cívico-culturais, aulas de reforço e outras, o atendimento às rotas poderá sofrer alterações, podendo, inclusive, num mesmo dia, transportar os alunos mais vezes.

IV . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A despesa referente à prestação dos serviços prestados será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias ou a correspondente ao exercício:

070312.361.0021.2071 MANUT.ATIV. NO TRANSP. ESCOLAR

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 685

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 688

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 687

V .DO PREÇO DOS SERVIÇOS

5.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

5.2 - Deverão estar incluídas no preço dos serviços todas as despesas sem quaisquer ônus para a Administração Pública tais como frete, carga/descarga, tributos, combustível, remuneração e encargos fiscais do trabalhador (motorista e monitor escolar) e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

5.3 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

VI . DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO

6.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.;

6.2 - Permitir ou facilitar à fiscalização ou supervisão do gestor de contratos a verificação de cumprimento das cláusulas contidas no instrumento contratual, em qualquer momento, devendo prestar informações e esclarecimentos quando solicitados.

6.3 - Correrão por conta da empresa adjudicatária todos os tributos, impostos e obrigações que incidirem e/ou seja, pertinentes a prestação dos serviços.

6.4 - Realizar a prestação dos serviços conforme melhor técnica, obedecendo rigorosamente as especificação e característica contidas neste termo de referência.

6.5 - Arcar com todas as obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias oriundas desta contratação.

6.6 - Fica estabelecido a obrigação de manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

6.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços ofertados, inclusive por eventuais danos causados à Contratante.

6.8 - Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

6.9 - Cumprir os prazos fixados no instrumento contratual, ou outros fixados pelo município.

6.10 - Atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.11 - Manter o veículo em bom estado de conservação e higiene, bem como todos os equipamentos necessários à segurança do mesmo e dos passageiros, sobretudo exigindo a obrigatoriedade do uso do cinto de segurança a todos.

6.12 - As licitantes vencedoras deverão comprovar a propriedade/posse do veículo de fabricação não inferior ao ano de 2010, no momento da assinatura do Contrato, através de registro em nome da empresa vencedora ou documento que comprove a cessão de uso do veículo

VII . DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de servidor designado pela titular da Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, a execução dos serviços objeto deste termo de referência/contrato.

7.2 - O gestor, junto ao fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

I .requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório

II .acompanhar o procedimento licitatório;

III .dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;

IV .controlar o prazo de vigência do Contrato;

V .cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente.

7.3 - A atualização, caso seja necessária, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.4 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste termo de referência/contrato.

7.6 - A Secretaria Municipal de Educação, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços realizados pelo contratado, verificando as condições de atendimento à proposta.

7.7 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste termo de referência/contrato.

7.8 - Promover a fiscalização e conferência dos serviços executados pela contratada e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste termo de referência/contrato.

7.9 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado.

VIII. DAS SANÇÕES

8.1 - O licitante vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Verdelândia/MG, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

8.2 - Na hipótese de descumprimento das normas do Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o Município, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para início da prestação dos serviços contratados;

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições do Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b.3) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 - A sanção estabelecida na letra “a” do subitem 8.2 poderá ser aplicada juntamente com a da letra “b” e subitens, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o Contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

8.5.1 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.6 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.7 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução referida acima, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da Procuradoria do Município para recomendação das providências legais cabíveis.



**REFEITURA MUNICIPAL DE VERDELÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Renato Azeredo, 2001 – Centro – Cep 39458-000 – Verdelândia/MG

Fone: 0** 38 3625-8113

Email – prefeitura@verdelandia.mg.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº. 000124/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2.023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique o proponente.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PROCESSO

LICITATÓRIO Nº.000124/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO POR Nº. 000034/2.023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Ressalva: () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique o proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000124/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2.023

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____,
DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, data.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique o proponente.

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000124/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2.023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei**, que não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa/pessoa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Local, de _____ de 2.023.

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique o proponente

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO
Nº. _____/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 000124/2.023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000034/2.023

Contrato de fornecimento de materiais que entre si celebram o Município de Verdelândia, Estado de Minas Gerais, com endereço à Avenida Renato Azeredo, nº. 2.001, Centro, na cidade de Verdelândia-MG, inscrita no **CNPJ sob nº. 01.612.505/0001-70**, neste ato representado pelo senhor _____, Prefeito Municipal, portador do **CNPJ/MF nº. _____**, doravante denominado simplesmente de **contratante**, e a empresa _____, inscrita no **CNPJ sob nº. _____**, com sede na _____, nº. _____, bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada por seu representante legal _____, **CNPJ/MF nº. _____**, abaixo assinado, doravante denominada simplesmente de contratada, em decorrência do Processo Licitatório nº. _____, Pregão Eletrônico nº. _____, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **contrato** os documentos do Edital do pregão eletrônico nº. **000034/2.023** e seus anexos, constantes do Processo Licitatório nº. **000124/2.023**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **contratada**.

Parágrafo único – A execução deste **contrato** será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/7/2002 e Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para o pagamento das despesas geradas pela futura contratação estão previstos no orçamento do exercício do ano de 2.023, na dotação orçamentária abaixo indicada.

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000001 685

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 688

333903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15760010 687

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste **contrato**, a **contratante** pagará à **contratada** o preço total referente aos preços unitários constantes do **anexo I** conforme descrição no quadro demonstrativo abaixo:

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até **30** (trinta) dias após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente na **contratante**.

§ 3º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com pedidos/entregas do objeto da **contratante**, sob a fiscalização do executor do contrato por este designado. Os serviços deverão ser prestados, imediatamente após a convocação da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de compra com entrega parcelada ou imediata terá a validade de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **contratada** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **contratante** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **contratada** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **contratada** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A **contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº. **000034/2.023** e demais anexos, parte integrante do presente contrato:

a) Multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) de cada fornecimento.

b) Multa de **20%** (vinte por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato.

c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal do município de Verdelândia-MG pelo período até **05** (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e seus anexos.

Parágrafo único: a **contratada** também é responsável pelos danos causados diretamente à **contratante** ou a

terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.999/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 desta Lei.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a **contratante** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Será competente o foro da Comarca de Janaúba, estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **contrato**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em **02** (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Local, _____, de _____ de 2023.

Jarbas Soares Rocha

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:
